

**PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES**

**GRUPO: BÁSICO**

OPERADOR DE CALDEIRA		OPERADOR DE CALDEIRA II		OPERADOR DE CALDEIRA III	
FAIXA: (Início: IG Fim: IK) Código: 1225		FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 770		FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIK) Código: 833	
<p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <p><b>Sumária:</b></p> <p>Operar caldeiras, manejando dispositivos de controle para o fornecimento de vapor e para a produção de calor e energia térmica. Realizar a manutenção e controle contínuos para assegurar seu correto funcionamento com segurança.</p> <p><b>Detalhada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Colocar a caldeira em funcionamento, acendendo o combustível e regulando os mecanismos de alimentação para possibilitar o aquecimento e a vaporização da água, realizando o abastecimento quando necessário.</li> <li>Verificar constantemente as válvulas, instrumentos de pressão e outros instrumentos de controle, realizando os ajustes necessários para assegurar seu correto funcionamento;</li> <li>Manter disponíveis e atualizados o prontuário da caldeira, o registro de segurança, o projeto de instalação, o projeto de alteração ou reparo e os relatórios de inspeção;</li> <li>Controlar medição do nível de óleo nos tanques da caldeira para o abastecimento e os níveis de água e vapor;</li> <li>Solicitar peças de reposição, quando observar a necessidade, a fim de que o equipamento não sofra paralisações;</li> <li>Zelar pela manutenção das tubulações, válvulas, registros, instrumentos e acessórios, limpando-os, lubrificando-os e substituindo partes danificadas.</li> <li>Executar manutenção elétrica, hidráulica e mecânica de caldeiras, seguindo normas e procedimentos de segurança.</li> <li>Auxiliar em tarefas específicas, típicas de sua área de atuação, relacionadas à construção, conservação, manutenção e/ou operação de instalações, equipamentos, sistemas e/ou instrumentos, que exijam qualificação e experiência para o estabelecimento de rotinas.</li> <li>Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.</li> <li>Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.</li> <li>Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.</li> <li>Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</li> </ul>		<p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <p>Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades da faixa I, o funcionário deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Orientar os operadores de caldeira da faixa I, para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.</li> <li>Auxiliar no treinamento dos funcionários da faixa I de sua área de atuação.</li> <li>Elaborar os relatórios conforme necessidade.</li> </ul>		<p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <p>Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades das faixas I e II, o funcionário deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Orientar os operadores de caldeira das faixas I e II, para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.</li> <li>Elaborar propostas visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais na sua área de atuação.</li> <li>Realizar treinamento dos funcionários das faixas I e II de sua área de atuação.</li> </ul>	

**PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES**

**GRUPO: BÁSICO**

OPERADOR DE CALDEIRA	OPERADOR DE CALDEIRA II	OPERADOR DE CALDEIRA III
FAIXA: (Início: IG Fim: IK) Código: 1225	FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 770	FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIK) Código: 833
<p><b>REQUISITOS EXIGIDOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino Fundamental completo.</li> <li>• 06 meses de experiência relacionada às atividades a serem desempenhadas.</li> <li>• Treinamento de Segurança na Operação de Caldeiras, conforme NR-13, com carga horária mínima de 40h.</li> </ul>	<p><b>REQUISITOS EXIGIDOS:</b></p> <p><b>Os da faixa I e:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 08 anos de experiência na função; ou</li> <li>• 06 anos de experiência na função e cursos específicos da área de atuação, realizados nesse mesmo período; ou</li> <li>• 04 anos de experiência na função e ensino médio completo ou equivalente.</li> </ul>	<p><b>REQUISITOS EXIGIDOS:</b></p> <p><b>Os da faixa II e:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 12 anos de atividade na função ou,</li> <li>• 10 anos de atividade na função e cursos específicos da área de atuação, realizados nesse período, ou,</li> <li>• 08 anos de atividade na função e ensino médio completo ou equivalente.</li> </ul>
<p><b>ÁREA (S) DE ATUAÇÃO:</b> Manutenção</p>		

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004  
 Atualizado em: 28/04/2008, 03/12/2010

Presidente